



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

ANEXO III

ANEXO III – DECLARAÇÃO (RETIFICADO)

NOME ou RAZÃO SOCIAL		CPF ou CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE(S)

A Pessoa acima identificada, para fins de prova junto à LOTERJ, Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, declara para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, que:

- 1- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e a empresa tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- 2- Que não lhe foram aplicadas as penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem (art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);
- 3 - Que não se encontra impedido de licitar e contratar por ocasião de imposição do Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- 4 - Adota todos os procedimentos e práticas internas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Terrorismo, desenvolvidas de acordo com as exigências descritas na Circular nº 3978/20 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em conformidade com a Lei nº 9.613/98;
- 5 - Não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6 - Que não possui em seu quadro funcional ou societário, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de apresentação do seu requerimento para credenciamento, servidor ou prestador de serviços terceirizado da LOTERJ.
- 7 - Que responde solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, em relação ao presente credenciamento e ao Termo decorrente e como corresponsáveis por todas as obrigações contraídas pelo consórcio;

8 - Neste credenciamento, não participará por meio de outro consórcio ou isoladamente;

9 - Para fins do disposto na Lei n. 7.258, de 12 de abril de 2016, que dispõe, em seus postos de trabalho, o percentual mínimo de pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, respeitando o contido no art. 7º, XXXI, da Constituição Federal.

10 - Que, no âmbito do Credenciamento: (i) observará e cumprirá as regras de *payout* mínimo fixadas no presente Edital de Credenciamento; (ii) manterá programa de atendimento ao cliente; e (iii) implantará programa de Jogo Responsável, com as ações realizadas, a fim de proteger o apostador com ludopatia, bem como promoverá ações informativas de conscientização dos apostadores e de prevenção do transtorno do jogo patológico, por meio da elaboração de códigos de conduta e da difusão de boas práticas; e respeitará quaisquer restrições e diretrizes para ações de comunicação, de publicidade e de marketing instituídas pela União, pelo Estado do Rio de Janeiro ou pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária - CONAR para as modalidades lotéricas regulamentadas.

11 - Que possui sistema online de apostas de evento que atende a todas as exigências do Edital, apto a ser submetido à Prova de Conceito (PoC) para verificação técnica;

12 - Que seguirá e observará fielmente os padrões de responsabilidade social corporativa, segurança e integridade;

13 - Que observará, no recolhimento e tratamento de dados pessoais e sensíveis, o cumprimento dos artigos da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando uma política de proteção de dados e uma política de privacidade dos clientes dos produtos lotéricos LOTERJ objetos deste Credenciamento;

14 - Que promoverá internamente o *compliance* e a gestão de riscos no âmbito do desempenho das atividades de operação, assegurando que haverá um “Programa de Integridade” implementado em conformidade com a legislação vigente, ou similar;

15 - Que adota ações direcionadas ao cumprimento das políticas de jogos responsáveis nos moldes das normas aplicáveis e de acordo com os padrões internacionais preconizados pela World Lottery Association (WLA) ou entidades similares, comprometendo-se ainda a pleitear a obtenção, caso já não tenha, de certificações internacionais idôneas de jogo responsável.

16 - Que possui sistema de atendimento ao cliente no regime de 24 horas por 7 dias por semana;

17- Que utilizará Centros de Processamento de Dados (Data Center) que possuam certificado ISO9001 e TIER III e IV, ou similares.

18- Não adquirirá, licenciará ou financiará a aquisição, direta ou indiretamente, inclusive por meio de controladas ou controladores, ou ainda outras empresas detidas ou participadas de qualquer forma, de direitos de eventos desportivos realizados no País para emissão, difusão, transmissão, retransmissão, reprodução, distribuição, disponibilidade ou qualquer forma de exibição de seus sons e imagens, por qualquer meio ou processo, durante todo o período de credenciamento, sob pena de rescisão unilateral e motivada da concessão.

19- Possui sistema que garante, mediante prévia e expressa declaração e anuência do apostador, que a efetivação das apostas online sempre será considerada realizada no território do Estado do Rio de Janeiro, para todos os efeitos e finalidades, inclusive fiscais e legais.

20- Não explorará no Estado do Rio de Janeiro, modalidades lotéricas sem a outorga da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ ou da União Federal.

21- Promoverá a migração de ambiente explorado sem outorga para a plataforma vinculada ao Credenciamento da LOTERJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

Ciente de que qualquer falsidade nesta declaração importará na INABILITAÇÃO do processo de credenciamento ou na revogação compulsória da autorização, além das sanções previstas em lei, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Rio de Janeiro, 05 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Cançado, Presidente**, em 05/03/2024, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69722049** e o código CRC **0E8D803E**.

Referência: Processo nº SEI-150162/000380/2023

SEI nº 69722049

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6432